



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1819/2024

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica denominada “Área de Lazer Armando Rodrigues da Silva”, a área que fica na bifurcação da Rua Capitão Luiz Vieira e a Rua Dr. Cerqueira Cesar.

ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:

ÁREA DE LAZER
“Armando Rodrigues da Silva”

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

11 JUN 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCRIVENTE AUTORIZADA